



Livro N.º 2

Registro Geral

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná



Matrícula
646

Folha
1

Walter Alberto F. Coelho

DATA=27/05/1.976=LOTE RURAL Nº 83 DA GLEBA Nº 3-FB, do Núcleo (Am) Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no município e comarca de Francisco Beltrão-Paraná. 2ª CIRCUNSCRIÇÃO=Com a área de=90.000,00ms2-(NOVENTA MIL METROS QUADRADOS)-Com os seguintes limites e confrontações=NORTE=Pelo rio Marrecas, confronta com terras do GETSOP=ESTE/SUDESTE=Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 88, por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nºs 84 e 80 todos da mesma gleba. SUDOESTE=Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 80 da mesma gleba. PROPRIETÁRIO=ALBINO OLIVIO GAI e sua mulher dona ALICE MARIA M. GAI, brasileiros, casados, ele agricultor portador da Identidade nº 836.285-Pr ela do lar, portadora do TE Nº 51.485 desta 69ª Zona Eleitoral, ambos inscritos no CPF/MF sob nº 125.298.699, residentes e domiciliados nesta cidade-REGISTRO ANTERIOR sob nº 2.988 do livro 3-C do 1º ofício desta comarca. Cadastro do INCRA Nº 722081 009393-ex.1.975-quitado área total=9,0-módulo=28,1-nº de módulos=0,32-FMP=9,0-Ha. Certificado de Quitação do Funrural nº 020064-0 referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de maio de 1.976.

R=1-646= Nos Termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 2º tabelião desta cidade Sr. Baíron Coelho de Souza, livro 31 fls 15 em data de 13 d e maio de 1.976, o imóvel constante na presente matrícula foi adquirido por WALTER ALBERTO RECOITS, brasileiro, casado, médico, portador da Identidade Funcional CRM=Nº 740-Dr inscrito no CPF/MF sob nº 005.651.569, residente e domiciliado nesta cidade. Por compra feita de ALBINO OLIVIO GAI e sua mulher ALICE MARIA M. GAI, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da Identidade nº 836.285-Prela do lar, portadora do TE Nº 51.485, desta 69ª Zona Eleitoral ambos inscritos no CPF/MF sob nº 125.298.699, residentes e domiciliados nesta cidade=Pelo preço de Cr\$ 20.000,00-(VINTE MIL CRUZEIROS) -Não havendo condições= O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de maio de 1.976.

Walter Alberto F. Coelho
Custas Cr\$-253,00-

R-2-646 = CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº RTP/047/015/76/77-Va-

Livro N.º 2

Registro Geral



Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná

2.º Ofício

Matrícula

646

Folha

01-vº

lor Cr\$.326.282,00- Vencimento 26/10/1981 - Credor: BANCO BAMERINDUS DO BRA
SIL SA, ag. desta cidade.- Praça de pagamento Francisco Beltrão-Pr.- Emis-
são: 31/08/1976 - Juros 15% ao ano.- Forma de Pagamento: Em 26/04/77 Cr\$.20.
282,00- Em 26/10/1977 Cr\$.20.000,00- Em 26/04/1978 Cr\$.30.000,00- Em 26/10/
78 Cr\$.30.000,00- Em 26/04/1979 Cr\$.37.000,00- Em 26/10/1979 Cr\$.37.000,00 -
Em 26/04/1980 Cr\$.35.000,00- Em 26/10/1980 Cr\$.40.000,00- Em 26/04/1981 Cr\$.
37.000,00- Em 21/10/1981 Cr\$.40.000,00.- Registro sob o nº 523-livro 3-auxi-
liar.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 06 de setembro de
1976. Cr\$.143,00

AV=3=646=Data-12/10/1.976=Aditivo nº .1 à CRPH nº 047/015/76/77
registrada sob nº R=2=646, altera a forma de Pagamento-O crédito
deferido será amortizado da seguinte forma-Em 26/11/76 Cr\$ 10.
000,00-Em 26/02/1.977 Cr\$ 10.000,00-Em 26/05/1.977 Cr\$ 10.141,00-
Em 26/08/1.977 Cr\$ 10.141,00-Em 26/11/1.977 Cr\$ 15.000,00-Em 26/
02/1.978 Cr\$ 15.000,00-Em 26/05/1.978 Cr\$ 15.000,00-26/08/78 Cr\$-
15.000,00-Em 26/11/78 Cr\$ 17.500,00-26/02/1.979 Cr\$ 17.500,00-Em
26/05/1.979 Cr\$ 18.500,00-26/08/1.979 Cr\$ 18.500,00-Em 26/11/79-
Cr\$ 18.500,00-Em 26/02/1.980 Cr\$ 18.500,00-Em 26/05/1.980 Cr\$ 18.
500,00-Em 26/08/1.980 Cr\$ 18.500,00-Em 26/11/1.980 Cr\$ 20.000,00-
Em 26/02/1.981 Cr\$ 20.000,00-Em 26/05/1.981 Cr\$ 20.000,00-Em 26/
08/1.981 Cr\$ 20.000,00-Total Cr\$ 326.282,00- O referido é verdda-
de e dou fé. Francisco Beltrão, 12 de outubro de 1.976.

DATA:24/02/1.997. R-4-M-646. Penhora Judicial. Procede-se o presente regis-
tro, conforme Auto de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cí-
vel desta Comarca., extraído dos Autos sob.nº.59/97, em que é requerente:-
Banco do Brasil S/A., Ag. desta cidade e requerido: Walter Alberto Pecoits e
outros., para constar que este imóvel ficará **PENHORADO** junto àqueles Autos.
O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 24 de FEVEREIRO de 1.997.

C/ 1.275,000 VRC.

DATA:24/02/1.997. R-5-M-646. Penhora Judicial. Procede-se o presente regis-
tro, conforme Auto de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cí-
vel desta Comarca., extraído dos Autos nº61/97, em que é requerente:Banco do
Brasil S/A.,Ag. desta cidade e requerido:Gralha Azul Avícola Ltda, Walter -

continua às fls.02.

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula

Folha



Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná

2º Ofício

646

02-vº

DATA: 21/09/2007. AV-09-M-646. Protocolo nº 54.767. Nulidade de

Integralização/Incorporação de Bens: Procede-se a presente averbação, conforme Ofício nº 1.237/2007, do dia 16 de julho de 2007 e Sentença proferida pela MMA. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta comarca, Dra. Carina Daggios, em data de 09 de julho de 2007., para declarar a **NULIDADE** da Integralização à Empresa WAP- Participações, Investimentos e Administração de Bens Ltda, conforme R-8, desta matrícula, por fraudarem a execução nº 59/97, que o Banco do Brasil S/A move contra Manoela Sarmento Silva Pecoits e outros. Retornando o presente imóvel em nome de **WALTER ALBERTO PECOITS**. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 21 de SETEMBRO de 2007.

C.1.293,600 VRC - R\$ 135,60

DATA: 09/01/2013. AV-10-M-646. Protocolo nº 68.430. Indisponibilidade de Bens

Procede-se esta averbação, conforme Ofício nº 1856/2012, do Juízo de Direito da 1ª Secretaria Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº 388/1996 de Falência, para constar que foi decretada a **indisponibilidade** do imóvel desta matrícula junto àqueles autos. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 09 de JANEIRO de 2013.

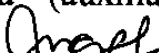
630,00 - VRC - R\$ 87,15


AV-11-646. Protocolo nº 77.845(18/09/2018). Procede-se esta averbação, conforme Relatório de Consulta da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para constar a seguinte indisponibilidade: Status: indisponibilidade aprovada, Número do Processo nº 015962013126090000, Número do Protocolo nº 201706.2615.00310061-IA-590, em que são partes requerente **Ivaldino Ebertz** e requerido **Manoela Sarmento Silva Pecoits**. Emissor de Ordem: Danilo Ribeiro Oliveira Barreto - 2º Vara do Trabalho desta Comarca. **para constar que sobre o presente imóvel fica gravada a indisponibilidade, conforme dados acima mencionados.** Funrejus no valor de R\$30,40, a ser recolhido posteriormente quando da inclusão do valor ao processo. Subscrito por Camila Machado de Lima - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018

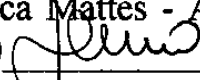
AV-12-646. Protocolo nº 80.700(17/12/2019). Cancelamento Indisponibilidade de Bens.

Procede-se esta averbação, conforme Relatório de Consulta da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para constar o Cancelamento da Indisponibilidade: Cancelamento: Total. Protocolo de Cancelamento: 201811.2115.00656582-TA-100. Data do Cancelamento: 21/11/2018. Emissor de Ordem: Danilo Ribeiro Oliveira Barreto, Francisco Beltrão- PR, 02 Vara do Trabalho desta Comarca. **Para constar que foi Cancelada a Indisponibilidade de Bens constante no AV-11 desta matrícula.** Subscrito por Camila M. de Lima - (auxiliar). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 17 de Dezembro de 2019.



AV-13-646. Protocolo nº 80.705(18/12/2019). Procede-se esta averbação, conforme Relatório de Consulta da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para constar a seguinte indisponibilidade: Status: indisponibilidade aprovada, Número do Processo nº 00003761819978160083, Número do Protocolo nº 201905.1017.00799687-IA-041-790, em que são partes requerentes Walter Alberto Pecoits. Emissor de Ordem: Vlademir Prigol – 2º Vara Civil e da Fazenda. **para constar que sobre o presente imóvel fica gravada a indisponibilidade, conforme dados acima mencionados.** Funrejus no valor de R\$30,40, a ser recolhido posteriormente quando da inclusão do valor do processo. Subscrito por Camila M. de Lima - (auxiliar). O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019 

AV-14-646. Protocolo nº 80.705(18/12/2019). Procede-se esta averbação, conforme Relatório de Consulta da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para constar a seguinte indisponibilidade: Status: indisponibilidade aprovada, Número do Processo nº 00004203719978160083, Número do Protocolo nº 201909.2315.00940456-IA-510, em que são partes requerente Walter Alberto Pecoits e sua esposa Manoela Sarmiento Silva Pecoits. Emissor de Ordem: Vlademir Prigol – 2º Vara Civil e Da Fazenda Publica . **para constar que sobre o presente imóvel fica gravada a indisponibilidade, conforme dados acima mencionados.** Funrejus no valor de R\$30,40, a ser recolhido posteriormente quando da inclusão do valor do processo. Subscrito por Camila M. de Lima - (auxiliar). O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019 

AV-15-646. Protocolo nº 81.466(08/05/2020).Alteração de razão social: Procede-se esta averbação, para constar que o credor hipotecário do registro R-2 desta matrícula, Banco Bamerindus do Brasil S/A, passou a denominar-se: **"BANCO SISTEMA S.A"** inscrito no CNPJ sob nº 76.543.115/0001-94, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua da Glória, nº 251, Sala 402, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 4130003041-3, com última consolidação do Estatuto Social em 15/10/2015, arquivado sob nº 20161021131 em seção de 15/01/2016 e Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 18/07/2014 arquivada sob nº 20147224683, em 29/12/2014. Subscrito por Jéssica Mattes - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 08 de maio de 2020 
C: 630,00 VRC: R\$121,59

AV-16-646. Protocolo nº 81.466(08/05/2020).Liberação de Hipoteca: Procede-se esta averbação em conformidade com o Requerimento, expedido em Campinas, em data de 04 de Maio de 2.020, assinado por Luiz Renato de Oliveira Vicente, administrador do Banco Sistema S.A, para liberar a garantia Hipotecária do R-2 e Aditivo constante do AV-3 desta matrícula. Ficando portanto o imóvel livre da referida hipoteca, permanecendo inalterada as Averbações de Indisponibilidades de bens constantes no AV-13 e AV-14

Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

MATRÍCULA

646

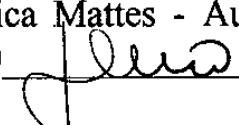
FOLHA

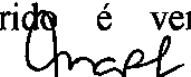
03 Vs




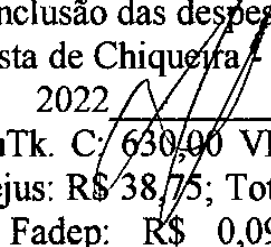
Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

desta matrícula. Subscrito por Jéssica Mattes - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 08 de maio de 2020 . C:630,00 VRC: R\$121,59

AV-17-646. Protocolo nº 82.924 (23/10/2020). Indisponibilidade de Bens: Procede-se esta averbação, conforme Relatório de Consulta da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para constar a seguinte indisponibilidade: Status: indisponibilidade aprovada, Número do Processo nº 00004203719978160083, Número do Protocolo nº 202009.2813.01332487-IA-109, em que são partes requerentes Execução de título extrajudicial, e requeridos Walter Alberto Pecoits. Emissor de Ordem: Vlademir Prigol - 2ª Vara Cível e da fazenda pública. **Para constar que sobre o presente imóvel fica gravada a indisponibilidade, conforme dados acima mencionados.** Funrejus no valor de R\$30,40, a ser recolhido posteriormente quando da inclusão do valor do processo. Subscrito por Caroline Silva dos Santos - Auxiliar. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 28 de OUTUBRO de 2.020. 

R-18-646. Protocolo nº 84.412(22/04/2021). Penhora Judicial:Procede-se o presente registro, conforme Termo de Penhora expedido pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta cidade de Francisco Beltrão - PR., extraído dos Autos nº0000265-34.1997.8.16.0083, em que é exequente Banco do Brasil S/A e executado Espólio de Walter Alberto Pecoits e outros, para constar que o imóvel desta matrícula, fícará PENHORADO junto àqueles autos. Valor da causa R\$17.365,77, funrejus sob nº14000000006896653-4 no valor de R\$34,73. Subscrito por Jéssica Mattes - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 21 de maio de 2021 . Selo Funarpen: 0184835MJAA0000000002921P. C: 581,00 VRC - R\$ 125,97; Selo: R\$ 5,25; ISSQN: R\$ 3,15; Fadep: R\$ 6,30; Total: R\$ 140,67.

AV-19-646. Protocolo nº 87.576(31/03/2022). INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação, conforme Relatório de Consulta da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para constar a seguinte indisponibilidade: Status: indisponibilidade aprovada, Número do Processo nº00003761819978160083, Número do Protocolo nº 201905.1017.00799687-IA-041, em que são partes requerente Walter Alberto Pecoits. Emissor de Ordem: Vlademir Prigol - 2º Vara Civil e da Fazenda. **para constar que sobre o presente imóvel fica gravada a indisponibilidade, conforme dados acima mencionados.** Custas e Funrejus, conforme Art. 517 do Código de Normas do Paraná, a ser solicitado inclusão das despesas na conta de liquidação, para futuro pagamento. Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022 . Selo Funarpen: F483J.6NqPG.WhTa2-Y6pZf.VZuTk. C: 630,00 VRC - R\$ 154,98; Selo: R\$ 5,95; ISSQN: R\$ 3,87; Fadep: R\$ 7,75; Funrejus: R\$ 38,75; Total: R\$ 211,30. Arquivamento: C: 7,00 VRC - R\$ 1,72; ISSQN: R\$ 0,04; Fadep: R\$ 0,09; Funrejus: R\$ 0,43; Total: R\$ 2,28. Selo Funarpen:



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

F483J.6NqPG.WhRa2-Y6YaZ.VZuTM. Prenotação: C: 10,00 VRC - R\$ 2,46; ISSQN: R\$ 0,06; Fadep: R\$ 0,12; Funrejus: R\$ 0,62; Total: R\$ 3,26. Selo Funarpen: F483J.6NqPG.WhLa2-Y6kX3.VZuTU.

AV-20-646. Protocolo nº 88.028(12/05/2022). Indisponibilidade de Bens: Procede-se esta averbação, conforme Ofício 1889/2022, da 1ª vara cível de Francisco Beltrão - Projudi, para constar a indisponibilidade de bens, Classe processual: Falência de empresários, sociedades empresariais, microempresa e empresas de pequeno porte. Assunto Principal: Convocação de recuperação judicial em falência. Valor da Causa: R\$459.070,20. Autos nº 0000166-98.1996.8.16.0083. **Para constar que sobre o presente imóvel fica gravada a indisponibilidade, conforme dados acima mencionados.** Funrejus no valor de R\$30,40, a ser recolhido posteriormente quando da inclusão do valor do processo. Subscrito por Caroline Silva dos Santos - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 18 de maio de 2022. Selo Funarpen: F483J.7EqPZ.dzLIC-7JPcd.3EnrU. C: 630,00 VRC - R\$ 154,98; Selo: R\$ 5,95; ISSQN: R\$ 3,87; Fadep: R\$ 7,75; Funrejus: R\$ 38,75; Total: R\$ 211,30. Prenotação: C: 10,00 VRC - R\$ 2,46; Selo: ISSQN: R\$ 0,06; Fadep: R\$ 0,12; Funrejus: R\$ 0,62; Total: R\$ 3,26. Selo Funarpen: F483J.7EqPZ.dzHIC-7JO2s.3EnrG. Arquivamento: C: 7,00 VRC - R\$ 1,72; Selo: ISSQN: R\$ 0,04; Fadep: R\$ 0,09; Funrejus: R\$ 0,43; Total: R\$ 2,28. Selo Funarpen: F483J.7EqPZ.dz2IC-7J4Le.3Enru

AV-21-646. Protocolo nº 90.433(14/02/2023). Cancelamento Indisponibilidade de Bens. Procede-se a presente averbação, conforme Ofício nº415/2023, pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta cidade de Francisco Beltrão - PR., extraído dos Autos nº0000166-98.1996.8.16.0083, em que é Autor Gralha Azul Avícola LTDA, Réu o referido Juízo e terceiro Capital Administradora Judicial LIMITADA, para **CANCELAR** a indisponibilidade de bens, constante no AV-20 desta matrícula. Subscrito por Jéssica Mattes - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2023. Selo Funarpen: F483J.LIqPa.cmrjY-feHPZ.VZo8b. C: 630,00 VRC - R\$ 154,98; Selo: R\$ 0,00; ISSQN: R\$ 3,87; Fadep: R\$ 7,75; Funrejus: R\$ 38,75; Total: R\$ 205,35. Arquivamento: C: 7,00 VRC - R\$ 1,72; Selo: R\$ 0,00; ISSQN: R\$ 0,04; Fadep: R\$ 0,09; Funrejus: R\$ 0,43; Total: R\$ 2,28. Selo Funarpen: F483J.LIqPa.cmtjY-feZb9.VZo8V. Prenotação: C: 10,00 VRC - R\$ 2,46; Selo: ; ISSQN: R\$ 0,06; Fadep: R\$ 0,12; Funrejus: R\$ 0,62; Total: R\$ 3,26. Selo Funarpen: F483J.LIqPa.cmWjY-feVvc.VZo8X.

AV-22-646. Protocolo nº 90.994(05/05/2023). Cancelamento Indisponibilidade de Bens. Procede-se a presente averbação, conforme Ofício nº 0566/2023, pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta cidade de Francisco Beltrão - PR., extraído dos Autos nº 0000420-37.1997.8.16.0083, em que é exequente Banco do Brasil S/A e executado Walter Alberto Pecoits e outros, para **CANCELAR** a indisponibilidade de bens, constante no AV-17 desta matrícula. Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 16



de maio de 2023

Selo de Fiscalização: SFRI1.6E747.saP8u-2QkGq.F483q. C: 630,00 VRC - R\$ 154,98; Selo: R\$ 8,00; ISSQN: R\$ 3,87; Fadep: R\$ 7,75; Total: R\$ 174,60.

AV-23-646. Protocolo nº 90.994(05/05/2023). Cancelamento Indisponibilidade de Bens.

Procede-se a presente averbação, conforme Ofício nº 03502023, pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta cidade de Francisco Beltrão - PR., extraído dos Autos nº 0000420-37.1997.8.16.0083, em que é exequente Banco do Brasil S/A, executado Walter Alberto Pecoits e outros, e Terceiro Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda e outros, para CANCELAR a indisponibilidade de bens, constante no AV-19 desta matrícula. Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 16 de maio de 2023

Selo de Fiscalização: SFRI1.6Ep47.saP8u-7Q5Gq.F483q. C: 630,00 VRC - R\$ 154,98; Selo: R\$ 8,00; ISSQN: R\$ 3,87; Fadep: R\$ 7,75; Total: R\$ 174,60.

AV-24-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). Averbação de Cancelamento de Cadastro do Incra:

Procede-se a presente averbação, em conformidade com o Ofício nº 3639/2024/SR(PR)F1/SR(PR)F/SR(PR)/INCRA-INCRA, expedido pelo Incra, em data de 23/01/2024 e assinado digitalmente pelo Superintendente Regional Substituto do Incra no Paraná, Sr. Cyro Fernandes Correa Junior, para constar que o imóvel desta matrícula teve cancelada sua participação no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 722.081.009.393-0, conforme foi solicitado no requerimento protocolado sob o nº 54000.115753/2023-42, considerando que o mesmo se encontra localizado dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei Municipal nº 4.631, de 08/01/2019. Ressalvamos que o deferimento do pedido não implica o reconhecimento da regularidade da situação do imóvel, no que se refere aos aspectos ambientais e urbanísticos, que serão analisados pelos órgãos e entidades competentes, de acordo com a legislação de regência, conforme Art. 21 da Instrução Normativa/INCRA nº 82/2015. Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024

Selo de Fiscalização: SFRI2.N5nuv.sAchZ-JEZF4.F483q. C: 315,00 VRC - R\$ 87,26; Selo: R\$ 8,00; ISSQN: R\$ 2,18; Fadep: R\$ 4,36; Funrejus: R\$ 21,82; Total: R\$ 123,62.

AV-25-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). Averbação de Perímetro Urbano:

Procede-se esta averbação conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, em data de 31 de outubro de 2023, assinada pelo Prefeito Municipal Cleber Fontana, do seguinte teor: Esta Municipalidade vem expressa a sua plena concordância como CANCELAMENTO do cadastro junto ao INCRA, sob o código nº 722.081.009.393-0 do lote nº 83 da Gleba nº 03-FB, com área de 90.000,00m², detentor da Matrícula nº 646 Registro de Imóveis do 2º Ofício de Francisco Beltrão-PR, de propriedade de WALTER ALBERTO PECOITS representado



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

por sua inventariante ROSA MARIA SADE, formulado no protocolo 1.532/2023, o qual encontra-se **DENTRO DO PERIMETRO URBANO** deste Município, definido pela Lei Municipal nº 4.631, de 08 de janeiro de 2019, o qual assumirá a competência tributária sobre o referido imóvel, nos termos do Artigo 32 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1968 – Código Tributário Nacional. Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Selo de Fiscalização: SFRI2.N5Auv.sAchZ-5EMf4.F483q. C: 315,00 VRC - R\$ 87,26; Selo: R\$ 8,00; ISSQN: R\$ 2,18; Fadep: R\$ 4,36; Funrejus: R\$ 21,82; Total: R\$ 123,62.

AV-26-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). Averbação de correção:- Procede-se esta averbação nos Termos do Art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/73, para constar que houve um equívoco ao mencionar no AV-16 da presente matrícula as averbações que permanecem no referido imóvel, sendo o correto: **Permanece inalterada as averbações de Penhora Judicial constante do R-4 e R-7 e Indisponibilidade de Bens, constante do AV-13 e AV-14 desta matrícula.** Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Selo de Fiscalização: SFRII.sJmuP.RU4IS-AMaJv.F483q. C: NIHL.

AV-27-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). Liberação de Penhora Judicial: Procede-se esta averbação em conformidade com os autos nº 0000265-34.1997.8.16.0083 de execução de Título Extrajudicial, assinado digitalmente em 31/07/2023 pela Dra. Joseane Catusso Kroll, M.Mª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão-PR, para liberar a penhora judicial sobre o presente imóvel, constante do R-4 desta matrícula. Ficando, portanto, o presente imóvel ainda com Penhora Judicial constante do R-7 e R-18 e Indisponibilidade de Bens, constante do AV-10, AV-13, AV-14. Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Selo de Fiscalização: SFRI2.N5tuv.sAchZ-NEVf4.F483q. C: 315,00 VRC - R\$ 87,26; Selo: R\$ 8,00; ISSQN: R\$ 2,18; Fadep: R\$ 4,36; Total: R\$ 101,80.

AV-28-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). Liberação de Penhora Judicial: Procede-se esta averbação em conformidade com os autos nº 0000265-34.1997.8.16.0083 de execução de Título Extrajudicial, assinado digitalmente em 31/07/2023 pela Dra. Joseane Catusso Kroll, M.Mª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão-PR, para liberar a penhora judicial sobre o presente imóvel, constante do R-7 desta matrícula. Ficando, portanto, o presente imóvel ainda com Penhora Judicial constante do R-18 e Indisponibilidade de Bens, constante do AV-10, AV-13, AV-14. Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Selo de Fiscalização: SFRI2.N5vuv.sAchZ-jEAf4.F483q. C: 315,00 VRC - R\$ 87,26; Selo: R\$ 8,00; ISSQN: R\$ 2,18; Fadep: R\$ 4,36;



Total: R\$ 101,80.

AV-29-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). Liberação de Penhora Judicial: Procede-se esta averbação em conformidade com os autos nº 0000265-34.1997.8.16.0083 de execução de Título Extrajudicial, assinado digitalmente em 31/07/2023 pela Dra. Joseane Catusso Kroll, M.Mª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão-PR, para liberar a penhora judicial sobre o presente imóvel, constante do R-18 desta matrícula. **Ficando, portanto, o presente imóvel ainda com Indisponibilidade de Bens, constante do AV-10, AV-13, AV-14.** Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024

Selo de Fiscalização: SFRI2.N5puv.sAchZ-hEHf4.F483q. C: 315,00 VRC - R\$ 87,26; Selo: R\$ 8,00; ISSQN: R\$ 2,18; Fadep: R\$ 4,36; Total: R\$ 101,80.

AV-30-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). Liberação de Indisponibilidade de Bens: Procede-se esta averbação em conformidade com os autos nº 0000265-34.1997.8.16.0083 de execução de Título Extrajudicial, assinado digitalmente em 31/07/2023 pela Dra. Joseane Catusso Kroll, M.Mª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão-PR, para liberar a Indisponibilidade de Bens sobre o presente imóvel, constante do AV-10 desta matrícula. **Ficando, portanto, o presente imóvel ainda com Indisponibilidade de Bens, constante do AV-13, AV-14.** Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024

Selo de Fiscalização: SFRI1.sEUo7.dbbmt-CANeh.F483q. C: 630,00 VRC - R\$ 174,51; Selo: R\$ 1,00; ISSQN: R\$ 4,36; Fadep: R\$ 8,73; Total: R\$ 188,60.

AV-31-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). Liberação de Indisponibilidade de Bens: Procede-se esta averbação em conformidade com o Ofício nº 0350/2023 extraído dos autos nº 0000376-18.1997.8.16.0083 de execução de Título Extrajudicial, assinado digitalmente em 15/02/2023 pelo Dr. Antonio Evangelista de Souza Netto, M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão-PR, para liberar a Indisponibilidade de Bens sobre o presente imóvel, constante do AV-13 desta matrícula. **Ficando, portanto, o presente imóvel ainda com Indisponibilidade de Bens, constante do AV-14.** Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024

Selo de Fiscalização: SFRI1.sEYo7.dbbmt-xAZeh.F483q. C: 630,00 VRC - R\$ 174,51; Selo: R\$ 1,00; ISSQN: R\$ 4,36; Fadep: R\$ 8,73; Total: R\$ 188,60.

AV-32-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). Liberação de Indisponibilidade de Bens: Procede-se esta averbação em conformidade com os autos nº 0000265-34.1997.8.16.0083 de execução de Título Extrajudicial, assinado digitalmente em 31/07/2023 pela Dra. Joseane Catusso Kroll, M.Mª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão-PR, para liberar



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

a Indisponibilidade de Bens sobre o presente imóvel, constante do AV-14 desta matrícula. Ficando, portanto, o presente imóvel livre da referida averbação e de quaisquer Ônus e hipotecas. Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024

Selo de Fiscalização: SFRI1.sE9o7.dbbmt-QACEh.F483q. C: 630,00 VRC - R\$ 174,51; Selo: R\$ 1,00; ISSQN: R\$ 4,36; Fadep: R\$ 8,73; Total: R\$ 188,60

R-33-646. Protocolo nº 93.193(01/03/2024). CARTA DE ADJUDICAÇÃO:

Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida pela Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão-PR, Dr. Joseane Catusso Lopes de Oliveira, extraída dos Autos nº 0000265-34.1997.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que comparece como Exequente: Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda, como Executados: Espólio de Walter Alberto Pecoits, Espólio de Mamoela Sarmiento Silva Pecoits, Roberto Flavio Silva Pecoits, e terceiro garantidor: Capital Administradora Judicial Limitada., para constar que o imóvel foi **ADJUDICADO** integralmente por **BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.164.614/0001-98, com sede e foro na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1119, Sala 1509, Tamboré, Barueri-SP., pelo preço de **R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)** e avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade em R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais). Foi apresentada a Certidão de quitação do ITBI nº 235079/2023 recolhida no valor R\$ 90.049,85. Funrejus emitido por este Ofício sob nº 14000000010176846-5 no valor de R\$ 7.189,98. Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 6352/2024, Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens nº c78f 23fc 7c97 44fe 3395 0b95 9c74 63a7 3c16 c63f (BRD Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda), Certidão Positiva de Indisponibilidade de Bens nº 6a8c cd9d 738c 76d8 a2e7 ab9d 2b3d f919 c695 3ed9 (Walter Alberto Pecoits). **OUTRAS CONDIÇÕES:** constantes na Carta de Adjudicação.

EMITIDA DOI. Subscrito por Patricia Costa de Chiqueira - Escrevente. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 25 de março de 2024

Selo de Fiscalização: SFRI2.N54uv.sAchZ-VEOf4.F483q. C: 4.312,00 VRC - R\$ 1.194,42; Selo: R\$ 8,00; ISSQN: R\$ 29,86; Fadep: R\$ 59,72; Total: R\$ 1.292,00. Arquivamento: C: 7,00 VRC - R\$ 1,94; Selo: R\$ 0,25; ISSQN: R\$ 0,05; Fadep: R\$ 0,10; Funrejus: R\$ 0,48; Total: R\$ 2,82. Selo Funarpen: SFRI3.oJ5zt.FK3D2-VEUI5.F483q. Prenotação: C: 10,00 VRC - R\$ 2,77; Selo: R\$ 0,25; ISSQN: R\$ 0,07; Fadep: R\$ 0,14; Funrejus: R\$ 0,69; Total: R\$ 3,92. Selo Funarpen: SFRI3.oJGzt.FK3D2-nEhI5.F483q.